



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1080

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas 530;  
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a quo se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:638** — Esclarece o quantitativo da taxa a cobrar nos estabelecimentos mencionados no § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei n.º 22-530, que regula o lançamento e cobrança das receitas das comissões de iniciativa e fixa as despesas a seu cargo.

**Portaria n.º 7:639** — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da vila e freguesia do Teixoso, do concelho da Covilhã.

**Decreto n.º 22:838** — Aprova os quadros e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Pêso da Régua, Hospital de D. Luiz I e Asilos anexos José Vasques Osório e Pedro Verdial.

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 22:839** — Cede à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Tábua uma parcela de terreno do adro da igreja paroquial da freguesia do Pinheiro de Coja, para aí ser construído um chafariz e tanque para bebedouro de animais.

**Decreto n.º 22:840** — Cede à comissão administrativa da Junta de Freguesia da Cerdeira, concelho de Arganil, uma parcela de terreno do denominado lival de Santo António, para ampliação do cemitério da referida freguesia.

### Ministério das Finanças:

**Portaria n.º 7:640** — Cria um posto fiscal de coluna volante em Évora, que ficará fazendo parte da secção fiscal de Mourão, da 3.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 22:841** — Inscreve uma verba no orçamento para compra de três aviões de caça, de uma bateria anti-aérea e de diverso material destinado à Escola de Aplicação de Artilharia de Costa e Contra Aeronaves, bem como para ocorrer às respectivas despesas acessórias.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 22:842** — Promulga o Estatuto do Ensino Particular.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Secretaria Geral

#### Repartição de Jogos e Turismo

#### Portaria n.º 7:638

Tendo surgido dúvidas sobre o quantitativo da taxa a cobrar nos estabelecimentos mencionados no § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei n.º 22:530, de 16 de Maio de 1933:

manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, esclarecer que essa taxa tem como limite máximo a soma fixada, podendo ser reduzida conforme a importância dos respectivos estabelecimentos.

Ministério do Interior, 18 de Julho de 1933. — O Ministro do Interior, *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Portaria n.º 7:639

Atendendo ao que representou a Junta de Freguesia do Teixoso, do concelho da Covilhã, e tendo em atenção o parecer da secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da vila e freguesia do Teixoso, do concelho da Covilhã, seja a seguinte:

De prata, com um teixo de verde frutado de ouro e arrancado de negro.

Em chefe, uma estrela de cinco pontas de vermelho.

Coroa mural de quatro torres para representar a categoria de vila. Bandeira esquartelada de verde e de negro, por serem estes os principais esmaltes da peça principal.

Por baixo das armas uma fita branca com os dizeres «Vila do Teixoso». Cordões e borlas de verde e de negro.

Ministério do Interior, 18 de Julho de 1933. — O Ministro do Interior, *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

### Direcção Geral de Assistência

#### Decreto n.º 22:838

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Pêso da Régua, Hospital D. Luiz I e Asilos anexos José Vasques Osório e Pedro Verdial, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cartorário fiscal. . . . . 6.000\$00

#### Hospital D. Luiz I

1 director de clínica médica . . . . . 3.600\$00

1 director de clínica cirúrgica . . . . . 3.600\$00

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| 1 capelão . . . . .                | 1.200\$00 |
| 1 farmacêutico . . . . .           | 3.600\$00 |
| 1 directora. . . . .               | 1.200\$00 |
| 1 enfermeiro . . . . .             | 2.400\$00 |
| 1 enfermeira . . . . .             | 1.200\$00 |
| 1 ajudante de enfermeiro . . . . . | 720\$00   |
| 1 ajudante de enfermeira . . . . . | 1.200\$00 |
| 1 cozinheira . . . . .             | 1.200\$00 |
| 1 roupeira . . . . .               | 720\$00   |
| 1 servente . . . . .               | 600\$00   |
| 1 criado . . . . .                 | 720\$00   |

#### Asilo José Vasques Osório para a Infância Desvalida

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| 1 directora. . . . .               | 1.200\$00 |
| 1 regente . . . . .                | 600\$00   |
| 1 regente . . . . .                | 600\$00   |
| 1 professora . . . . .             | 600\$00   |
| 1 cozinheira . . . . .             | 600\$00   |
| 1 roupeira . . . . .               | 600\$00   |
| 2 serventes, cada um com . . . . . | 480\$00   |
| 1 capelão . . . . .                | 1.200\$00 |
| 1 médico . . . . .                 | 600\$00   |
| 1 criado . . . . .                 | 600\$00   |

#### Asilo Pedro Verdial para Velhos e Velhas

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| 1 directora. . . . .   | 1.200\$00 |
| 1 cozinheira . . . . . | 600\$00   |
| 1 servente . . . . .   | 480\$00   |
| 1 médico . . . . .     | 360\$00   |
| 1 criado . . . . .     | 600\$00   |
| 1 capelão . . . . .    | 1.200\$00 |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1933 — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Centrais  
da Justiça e dos Cultos

2.<sup>a</sup> Repartição

### Decreto n.º 22:839

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São cedidos à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Tábua 24 metros quadrados de terreno do adro da igreja paroquial da freguesia do Pinheiro de Coja, do referido concelho, para aí ser construído um chafariz e tanque para bebedouro de animais, mediante a indemnização pecuniária, para os efeitos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, de 44\$, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Tábua, logo após a publicação do presente decreto, ficando a entidade cessionária obrigada a fazer à sua custa as necessárias vedações do adro, na parte expropriada, e a aplicar o terreno cedido ao fim em vista, no prazo de um ano, contado desta data, sob pena de anulação deste decreto, sem direito a qualquer indemnização ou restituição.

Art. 2.º Este decreto substitue o decreto n.º 22:700, publicado em 19 de Junho do corrente ano.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1933. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

### Decreto n.º 22:840

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

São cedidos à comissão administrativa da Junta de Freguesia da Cerdeira, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, 105 metros quadrados do denominado Olival de Santo António, contendo duas oliveiras, para ampliação do cemitério público da referida freguesia, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, de 145\$, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais, logo após a publicação do presente diploma, por intermédio da comissão administrativa dos bens culturais no concelho de Arganil, a quem incumbe a obrigação de fiscalizar a medição e demarcação do terreno cedido, devendo este decreto ficar sem efeito se a indemnização não fôr paga na época marcada ou se ao terreno se não der a aplicação aqui consignada, no prazo de um ano, contado desta data, sem qualquer indemnização ou restituição à entidade cessionária.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1933. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.<sup>a</sup> Repartição

2.<sup>a</sup> Secção

### Portaria n.º 7:640

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja criado um posto fiscal de coluna volante em Évora, que ficará fazendo parte da secção fiscal de Mourão, da 3.<sup>a</sup> companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1933. — Pelo Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

5.<sup>a</sup> Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 22:841

Com fundamento na autorização concedida no § 2.º do artigo 26.º do decreto-lei n.º 22:789, de 30 de Junho de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1933-1934, e com a classificação abaixo designada, é inscrita a seguinte importância:

Despesas que têm como receita compensadora o saldo das contas de 1931-1932.

Saldo da dotação inscrita no orçamento para 1932-1933 pelo decreto n.º 22:291, de 9 de Março de 1933.